



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/02019**  
**PROCESSO N.º 06/2019 – CONTRATO N.º 67/2019**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CRISTIANO ROBERTO C. MOYSES TRANSPORTES-ME.**

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com monitor, firmado em 29 de Março de 2019, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva** - Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e **CONTRATANTE** e **CRISTIANO ROBERTO C. MOYSES TRANSPORTES-ME**, com sede na Rua Evangelino Rosa do Nascimento, n.º 135, Nova Esperança, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 11.944.039/0001-83, representada neste ato por **Cristiano Roberto Camargo Moyses**, RG n.º 43.196.576-6 e CPF/MF n.º 315.534.598-57, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, retroagindo a data de 29 de Março de 2023, aplicando – se o reajuste de 1,858440% conforme índice do IGPM, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,42** (dois reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro, totalizando **R\$ 150.040,00** (cento e cinquenta mil e quarenta reais), pra o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **310 km** (trezentos e dez quilômetros), e **200 dias** letivos estimados, operacionalizando a **linha n.º 17**.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 14 de Abril de 2023.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal**

**Contratada: CRISTIANO ROBERTO C. MOYSES TRANSPORTES-ME**  
**Cristiano Roberto Camargo Moyses**

Testemunhas:

1 -

CPF:

Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664

2 -

CPF:

Guilherme R. O. Suekura  
Escriturário  
Mat. 3720